# A C Ó R D Ã O

**TC-015195.989.26-4, TC-015239.989.26-2, TC-015247.989.26-2 e TC-015337.989.26-3**
**Representante**: Marcela Furlan Baggio.
**Advogada**: Marcela Furlan Baggio (OAB/SP 367.979).
**Representante**: Maf Servicos Ltda.
**Advogado**: Gilberto Marinho Gouvea Filho (OAB/SP 277.893).
**Representante**: Hr Pav Construtora Eireli.
**Advogado**: Rodolfo Roberto Prado (OAB/SP 351.666).
**Representada**: Prefeitura Municipal de Descalvado.
**Advogado(s)**: Silvio Rogerio de Moraes (OAB/SP 145.171); Mayra Romanello (OAB/SP 311.757); Karoline Pinheiro de Oliveira Cassago (OAB/SP 319.782); Daniel Bagatini (OAB/SP 328.713)
**Responsável**: Luís Guilherme Panone.
**Assunto**: Representações formuladas contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2026, Processo n.º 3465/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para realização dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Zeladoria da Prefeitura de Decalvado, São Paulo.
**Procurador(es) de Contas**: João Paulo Giordano Fontes.

**EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA SUBCONTRATAÇÃO. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS POSSIVELMENTE SUCONTRATADOS. IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS EM NOME DAS SUBCONTRATATADAS. RESTRIÇÃO. FALTA DE ESTUDOS EM RELAÇÃO À POSSIBILIDADE DE TRANSBORDO. POSSIBILIDADE DE CESSÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTA EM LEI. FALTA DE DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE REPACTUAÇÃO. EXIGÊNCIA DE CÓPIA AUTENTICADA DE DOCUMENTOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. V.U.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **23 de setembro de 2026**, sob a presidência do Conselheiro Dimas Ramalho, Vice-Presidente no Exercício da Presidência, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Carlos



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-149V-6XT5-849K-BWWS

Cezar e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, julgou pela procedência parcial das representações formuladas em face do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026 levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Descalvado, com as determinações exaradas na íntegra do voto do Relator, juntado aos autos.

Com a certificação do trânsito em julgado, e ultimadas todas as diligências, arquivem-se os autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Renata Constante Cestari

**Publique-se.**

**São Paulo, 23 de setembro de 2026**.

**DIMAS RAMALHO**
**Vice-Presidente no Exercício da Presidência**

**WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**
**Relator**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-149V-6XT5-849K-BWWS